



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 875/2017

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, considere como hora máquina pesada/hora trator agrícola, recebida pelos operários de máquina pesada e trator agrícola, a partir do momento em que esses Servidores estão à disposição no pátio do Almoxarifado.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de agosto de 2017.

MEIDÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias aos nossos Servidores Municipais com a finalidade de representarmos dignamente os seus anseios.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 30 de julho de 2009, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos Servidores que operam máquinas pesadas e trator agrícola, e que tal gratificação não se incorpora ao salário;

Considerando que a contagem da hora/máquina inicia-se a partir do momento em que o veículo sai do pátio do almoxarifado, porém os Servidores, por fatores que não dependem da sua força de trabalho, como a quebra da máquina, ou motivos de força maior ou casos fortuitos, deixam de perceber essa gratificação que auxilia na complementação da renda familiar do referido.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que considere como hora máquina pesada/hora trator agrícola, a partir do momento em que esses Servidores estão à disposição no pátio do Almoxarifado, conforme o horário de ponto dos mesmos.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente estude o pleito supramencionado, evitando prejuízos financeiros a esses Servidores Municipais por fatores alheios a sua vontade.